

Processo Administrativo:	41.221/2026		
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE NATUREZA CONTINUADA, DESTINADOS À EXECUÇÃO INTEGRADA DE ATIVIDADES DE PERÍCIA MÉDICA OFICIAL, FUNCIONAMENTO DE JUNTA MÉDICA MULTIPROFISSIONAL E SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, COMPREENDENDO A GESTÃO COMPLETA DA SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT.		
Modalidade	Pregão Eletrônico	SRP?	NÃO
Órgão Gerenciador	Secretaria Municipal de Administração		
Critério de Julgamento	☒ Menor Preço; ☐ Melhor Técnica Ou Conteúdo Artístico; ☐ Técnica E Preço; ☐ Maior Retorno Econômico; ☐ Maior Desconto; Por: ☐ Item ☒ Lote	Tipos de Itens e Lotes ☐ Exclusivo ☒ Ampla Concorrência ☐ Cota Reservada	
Valor total estimado	R\$ 4.984.902,69		
Vistoria:	☐ Obrigatória ☒ Facultativa ☐ Não se aplica	Amostra/Demonstração:	☐ Sim ☒ Não
Legislações Aplicadas:	- Lei nº 14.133/2021 e alterações; - Decreto Municipal nº 81 de 29 de dezembro de 2023 e suas alterações;		
Das bases de referência:	Estudo Técnico Preliminar nº 23/2025. Lei nº 123/2006.		

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12/2026

(Nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº. 81/2023)

Processo Administrativo Nº 41.221/2026

1.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em estrita consonância com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, do qual absorve integralmente as premissas técnicas, operacionais e gerenciais que fundamentam a presente contratação.

1.2. No que se refere à **gestão de riscos**, registra-se que o ETP identificou, analisou e propôs medidas mitigadoras para eventos que podem impactar a execução contratual, tais como riscos à continuidade dos serviços, falhas na integração de sistemas, inconsistências no envio de informações ao eSocial, bem como aspectos relacionados à proteção de dados pessoais. Tais diretrizes orientam a modelagem da execução, fiscalização e governança contratual previstas neste instrumento, devendo ser observadas pela contratada durante toda a vigência do contrato.

1.3. Quanto aos **quantitativos estimados**, estes foram definidos com base em critérios técnicos objetivos, considerando o histórico de demanda do órgão, a quantidade de servidores, a natureza dos serviços, a necessidade de cobertura contínua e a adoção de margem de segurança para atendimento de variações operacionais. Os quantitativos, portanto, não são aleatórios, mas resultam de análise técnica detalhada constante do ETP, garantindo compatibilidade com a realidade administrativa e assegurando a viabilidade da execução contratual.

1.4. Dessa forma, o presente Termo de Referência incorpora e operacionaliza as conclusões do ETP, mantendo coerência entre o planejamento da contratação e sua execução, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na legislação vigente.

1.2. DO OBJETO

1.2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados, de natureza continuada, destinados à execução integrada de atividades de perícia médica oficial, funcionamento de junta médica multiprofissional e serviços de saúde e segurança do trabalho, compreendendo a gestão completa da saúde ocupacional dos servidores do Município de Várzea Grande-MT**, em conformidade com a legislação trabalhista, previdenciária e administrativa vigente, serviço comum de natureza continuada.

1.2.2. A contratação será estruturada em dois lotes distintos e complementares, observada a natureza técnica dos serviços, a segmentação do mercado fornecedor e a necessidade de integração entre as atividades, conforme detalhamento a seguir:

1.2.3. Lote 1 – Serviços de Perícia Médica Oficial e Junta Médica Multiprofissional, compreendendo a realização de exames admissionais, perícias médicas para concessão de licenças, avaliações de capacidade laborativa, retorno ao trabalho, readaptação funcional e demais atividades correlatas à vida funcional dos servidores;

1.2.4. Lote 2 – Serviços Integrados de Saúde e Segurança do Trabalho, abrangendo a execução das atividades de medicina do trabalho e engenharia de segurança, elaboração e gestão dos programas legais, realização de avaliações ambientais, emissão de laudos técnicos, execução de exames ocupacionais e disponibilização de sistema informatizado de gestão integrado ao eSocial.

1.3. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, integrada e coordenada, assegurando padronização de procedimentos, rastreabilidade das informações, conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência e atendimento integral às exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial.

1.4. A execução do objeto observará modelo híbrido, composto por parcela fixa mensal, destinada à manutenção da estrutura técnica e operacional necessária à execução dos serviços contínuos, e parcelas variáveis remuneradas por preços unitários, vinculadas à efetiva execução dos serviços sob demanda, em conformidade com a natureza multifacetada da contratação.

1.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contado da assinatura, admitida prorrogação sucessiva por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal previsto na Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições iniciais da contratação.

1.6. Os serviços deverão ser prestados no âmbito territorial do Município de Várzea Grande-MT, sendo vedada a exigência de deslocamento de servidores para outros municípios, salvo hipóteses excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração, sem qualquer ônus para o erário ou para o servidor.

1.7. A contratada deverá garantir atendimento no Município de Várzea Grande-MT durante toda a vigência contratual, podendo utilizar estrutura própria ou contratada, desde que assegure os níveis de serviço exigidos, bem como a disponibilidade de instalações, equipamentos, recursos humanos e condições técnicas necessárias à execução integral do objeto.

1.8. A solução contratada deverá contemplar a disponibilização de sistema informatizado em ambiente web, com capacidade de gestão integrada das informações de saúde ocupacional, controle de acesso, rastreabilidade de dados, **geração de** relatórios gerenciais e integração com o eSocial, observadas as disposições da legislação de proteção de dados pessoais.

1.9. A contratação será realizada mediante licitação, na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, por lote, em razão da natureza comum dos serviços, da possibilidade de definição objetiva dos requisitos de desempenho e da ampla oferta no mercado especializado.

1.10. O regime de execução será indireto, por meio de empreitada por preço global para os serviços contínuos e por preço unitário para os serviços sob demanda, conforme detalhamento a ser estabelecido neste Termo de Referência e na minuta contratual.

1.11. A execução contratual deverá observar padrões mínimos de qualidade, desempenho e conformidade técnica, a serem aferidos por meio de Instrumento de Medição de Resultado, com indicadores objetivos, mensuráveis e auditáveis, vinculados à regularidade da prestação dos serviços, à tempestividade das entregas e à conformidade com as exigências legais.

1.12. A contratada deverá assegurar a integração entre os serviços dos lotes, quando adjudicados a empresas distintas, mediante adoção de mecanismos de interoperabilidade, compartilhamento de informações e alinhamento operacional, de modo a garantir consistência dos dados, evitar retrabalho e assegurar o cumprimento das obrigações legais.

1.13. Não será admitida a subcontratação do objeto principal, sendo permitida, de forma excepcional e justificada, a subcontratação de atividades acessórias ou complementares, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.14. A contratação deverá observar, em todas as suas fases, os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência, competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 081/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de estruturação, organização e execução dos serviços relacionados à saúde ocupacional dos servidores públicos do Município de Várzea Grande-MT, compreendendo atividades de perícia médica oficial, atuação de junta médica multiprofissional e serviços de saúde e segurança do trabalho, em atendimento às exigências legais, previdenciárias e administrativas vigentes.

2.2. A Administração Pública possui o dever legal de assegurar condições adequadas de saúde e segurança no trabalho, bem como de realizar o adequado acompanhamento da capacidade laborativa dos servidores, sendo tais atribuições indispensáveis para a regular gestão de pessoal, para a prevenção de doenças ocupacionais e para a mitigação de riscos institucionais, inclusive de natureza judicial e previdenciária.

2.3. No cenário atual, verifica-se a inexistência de estrutura técnica suficiente no âmbito interno da Administração para execução integral e contínua dessas atividades, especialmente no que se refere à necessidade de equipe multidisciplinar especializada, à realização de avaliações técnicas complexas e à manutenção de sistema informatizado integrado às exigências do eSocial.

2.4. A ausência de solução estruturada e integrada para a gestão da saúde ocupacional pode acarretar impactos relevantes, tais como inconsistências no envio de informações ao eSocial, fragilidade na emissão de laudos técnicos, aumento de passivos trabalhistas e previdenciários, elevação do absenteísmo e comprometimento da capacidade de gestão da força de trabalho.

2.5. Ademais, a complexidade técnica das atividades envolvidas, que demandam conhecimento especializado nas áreas de medicina do trabalho, engenharia de segurança, perícia médica e gestão de riscos ocupacionais, evidencia a necessidade de contratação de empresa especializada, com capacidade operacional e técnica compatível com a dimensão da demanda municipal.

2.6. A contratação também se justifica pela necessidade de atendimento às Normas Regulamentadoras relacionadas à saúde e segurança do trabalho, especialmente quanto à elaboração, implementação e acompanhamento de programas legais, tais como o Programa de Gerenciamento de Riscos e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, bem como pela obrigatoriedade de realização de exames ocupacionais e avaliações ambientais.

2.7. No que se refere à gestão administrativa, a inexistência de integração entre informações clínicas, ambientais e funcionais dos servidores compromete a tomada de decisão, dificulta o controle institucional e aumenta o risco de inconsistências entre dados utilizados para fins administrativos e aqueles informados aos sistemas governamentais.

2.8. A solução proposta busca superar essas fragilidades por meio da contratação de serviços especializados organizados de forma integrada, com definição clara de responsabilidades, padronização de procedimentos e utilização de sistema informatizado que permita a centralização, rastreabilidade e confiabilidade das informações.

2.9. A estruturação do objeto em dois lotes distintos e complementares decorre da análise técnica do mercado fornecedor, que demonstra a existência de segmentação entre empresas especializadas em perícia médica e aquelas voltadas à saúde e segurança do trabalho, sendo tal modelagem necessária para ampliar a competitividade, sem prejuízo da integração operacional dos serviços.

2.10. A contratação está prevista no planejamento administrativo do Município, sendo compatível com os instrumentos de planejamento orçamentário, e apresenta-se como medida essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos, a regularidade da gestão de pessoal e o cumprimento das obrigações legais impostas à Administração.

2.11. A adoção da solução contratual proposta permite a implementação de modelo de gestão baseado em desempenho, com utilização de indicadores objetivos, mecanismos de controle e instrumentos de medição de resultado, contribuindo para o aumento da eficiência administrativa e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

2.12. Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade da contratação, bem como sua adequação técnica, jurídica e administrativa, configurando-se como medida indispensável para o atendimento do interesse público e para a regular execução das atividades institucionais do Município de Várzea Grande-MT.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos integrados de saúde ocupacional, contemplando atividades de perícia médica oficial, junta médica multiprofissional

e serviços de engenharia, segurança e medicina do trabalho, estruturados de forma sistêmica e contínua, considerando todas as etapas do ciclo de vida da contratação.

3.2. A solução foi concebida a partir da análise das necessidades administrativas, das características do mercado fornecedor e dos riscos associados à execução, sendo estruturada de modo a assegurar eficiência operacional, integração entre os serviços e conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis.

3.3. No que se refere ao ciclo de vida do objeto, a solução compreende as seguintes fases integradas:

3.3.1. fase de implantação

Consiste na mobilização da contratada, estruturação da equipe técnica, disponibilização da infraestrutura necessária, parametrização do sistema informatizado, levantamento inicial das condições de trabalho e alinhamento operacional com a Administração.

3.3.2. fase de execução contínua

Abrange a prestação regular dos serviços contratados, incluindo a realização de perícias médicas, execução de exames ocupacionais, elaboração e atualização de programas legais, realização de avaliações ambientais, emissão de laudos técnicos e gestão contínua das informações ocupacionais.

3.3.3. fase de monitoramento e controle

Envolve o acompanhamento sistemático da execução contratual, com base em indicadores de desempenho, verificação da conformidade técnica, validação dos serviços prestados e aplicação de mecanismos de controle, incluindo o Instrumento de Medição de Resultado.

3.3.4. fase de avaliação e melhoria contínua

Consiste na análise periódica dos resultados obtidos, identificação de oportunidades de melhoria, ajustes operacionais e aperfeiçoamento dos processos, visando aumento da eficiência e da qualidade dos serviços.

3.4. A solução contempla a integração entre os serviços dos dois lotes, de modo a assegurar coerência entre os dados clínicos, ambientais e administrativos, evitando inconsistências e garantindo alinhamento técnico entre as decisões periciais e os riscos ocupacionais identificados.

3.5. A execução do objeto será apoiada por sistema informatizado em ambiente web, que deverá permitir a gestão integrada das informações, o registro das atividades realizadas, a rastreabilidade dos dados, a geração de relatórios gerenciais e o atendimento às exigências do eSocial, constituindo elemento estruturante da solução.

3.6. A solução inclui a disponibilização de equipe técnica multidisciplinar, composta por profissionais legalmente habilitados, responsáveis pela execução das atividades, elaboração de documentos técnicos e atendimento às demandas da Administração, assegurando qualidade e conformidade dos serviços prestados.

3.7. No âmbito da saúde e segurança do trabalho, a solução abrange a elaboração, implementação e atualização dos programas legais, bem como a realização de avaliações ambientais dos agentes físicos, químicos e ergonômicos, com utilização de metodologias reconhecidas e equipamentos adequados.

- 3.8. No âmbito da perícia médica, a solução contempla a realização de avaliações técnicas destinadas à análise da capacidade laborativa dos servidores, com emissão de laudos fundamentados, atuação de junta médica quando necessário e suporte à tomada de decisão administrativa.
- 3.9. A solução também prevê a execução de exames ocupacionais, realizados em conformidade com os riscos identificados nos ambientes de trabalho e com os protocolos definidos nos programas legais, assegurando a adequada vigilância da saúde dos servidores.
- 3.10. A modelagem adotada considera a utilização de estrutura de custos híbrida, composta por parcela fixa mensal, destinada à manutenção da estrutura operacional necessária à execução contínua dos serviços, e parcelas variáveis, vinculadas à demanda efetivamente executada, garantindo maior aderência à realidade administrativa e evitando pagamentos indevidos.
- 3.11. A solução contempla mecanismos de integração, governança e controle, incluindo definição de responsabilidades, fluxos de informação, interoperabilidade entre sistemas, fiscalização técnica estruturada e monitoramento contínuo dos riscos associados à execução contratual.
- 3.12. Ao considerar o ciclo de vida completo da contratação, a solução proposta assegura não apenas a execução dos serviços, mas também sua sustentabilidade operacional, sua capacidade de adaptação às necessidades da Administração e sua efetividade na geração de resultados, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho, redução de riscos institucionais e aumento da eficiência administrativa.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, CLASSIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. A presente contratação será regida pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 081/2023 e demais normas aplicáveis à matéria, observando-se, em todas as fases, os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, transparência, competitividade, julgamento objetivo e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 4.2. A contratação enquadra-se como prestação de serviços comuns, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, indicadores mensuráveis e critérios técnicos previamente estabelecidos.
- 4.3. Embora envolva atividades de natureza técnica, tais como perícia médica, elaboração de laudos e avaliações ambientais, o objeto não se caracteriza como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual que exija julgamento por técnica e preço, **não havendo predominância intelectual individualizada ou solução inovadora**, uma vez que não há complexidade singular ou inovação técnica que justifique a adoção de critério diverso do julgamento objetivo por menor preço.

- 4.4. A ampla disponibilidade de fornecedores no mercado, bem como a existência de soluções padronizadas e replicáveis, reforçam a classificação do objeto como serviço comum, sendo plenamente possível a definição objetiva dos requisitos técnicos, níveis de desempenho e critérios de aceitação.
- 4.5. A licitação será realizada na modalidade pregão eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços comuns, assegurando maior competitividade, transparência e eficiência no processo licitatório.
- 4.6. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, por lote, em razão da estruturação do objeto em dois lotes distintos e complementares, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, permitindo a ampliação da competitividade sem prejuízo da integração operacional dos serviços.
- 4.7. A adoção do critério de menor preço mostra-se adequada ao caso concreto, uma vez que os requisitos técnicos, padrões de qualidade e níveis de desempenho encontram-se previamente definidos, reduzindo a subjetividade na avaliação das propostas e assegurando julgamento objetivo.
- 4.8. A divisão do objeto em lotes atende ao disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido realizada com base em critérios técnicos, considerando a segmentação do mercado fornecedor, a especialização das atividades e a necessidade de mitigação de riscos, sem prejuízo da eficiência da execução contratual.
- 4.9. O regime de execução será indireto, por meio de contratação de terceiros, em razão da inviabilidade de execução direta pela Administração, considerando a necessidade de equipe técnica especializada, estrutura operacional adequada e tecnologia compatível com as exigências legais.
- 4.10. A forma de execução contratual será estabelecida mediante combinação de preço global, para os serviços contínuos e estruturais, e preço unitário, para os serviços sob demanda, assegurando maior aderência à natureza do objeto e evitando distorções na remuneração.
- 4.11. A modelagem adotada encontra respaldo nas boas práticas de governança em contratações públicas, permitindo adequada distribuição de riscos, controle da execução e alinhamento entre desempenho e remuneração, especialmente por meio da utilização de Instrumento de Medição de Resultado.
- 4.12. Dessa forma, a fundamentação legal, a classificação do objeto e o critério de julgamento adotados mostram-se tecnicamente adequados, juridicamente consistentes e alinhados às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 081/2023, não havendo óbices à realização da licitação nos termos propostos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A presente contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e de desempenho indispensáveis à adequada execução do objeto, considerando a natureza continuada dos serviços, a necessidade de integração entre as atividades e os riscos associados à gestão da saúde ocupacional no âmbito da Administração Pública Municipal.

5.2. Os requisitos estabelecidos neste item visam assegurar a qualidade dos serviços, a regularidade da execução, a conformidade normativa e a obtenção de resultados compatíveis com o interesse público, devendo ser observados pela futura contratada durante toda a vigência contratual.

5.3. Requisitos gerais da contratação

5.3.1. A contratada deverá possuir capacidade técnico-operacional compatível com a execução dos serviços, demonstrando aptidão para atuação contínua, integrada e em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela Administração.

5.3.2. A execução deverá ser realizada por equipe técnica qualificada, composta por profissionais legalmente habilitados, com formação e experiência compatíveis com as atividades desempenhadas, devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe.

5.3.3. A contratada deverá dispor de estrutura física, operacional e tecnológica adequada à execução do objeto, incluindo instalações, equipamentos, sistemas e recursos humanos suficientes para atendimento da demanda.

5.3.4. Deverá assegurar a prestação dos serviços no Município de Várzea Grande-MT, vedada a exigência de deslocamento de servidores para outros municípios, salvo situações excepcionais previamente autorizadas pela Administração.

5.3.5. A contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual, bem como observar integralmente a legislação aplicável ao objeto.

5.4. Requisitos técnicos específicos por lote

5.4.1. Lote 1 – Serviços de Perícia Médica Oficial e Junta Médica Multiprofissional

5.4.1.1. A contratada deverá comprovar experiência na realização de perícias médicas e avaliações de capacidade laborativa, com emissão de laudos técnicos aptos a subsidiar decisões administrativas.

5.4.1.2. Deverá disponibilizar equipe composta por médicos com experiência em perícia médica e profissionais habilitados para atuação em junta multiprofissional, conforme a natureza das demandas.

5.4.1.3. Os serviços deverão ser executados mediante adoção de protocolos técnicos padronizados, assegurando uniformidade de critérios, fundamentação das decisões e rastreabilidade dos atos periciais.

5.4.1.4. Os laudos emitidos deverão conter fundamentação técnica adequada, identificação do responsável técnico e conclusões objetivas quanto à capacidade laborativa, com consistência suficiente para eventual análise administrativa, judicial ou por órgãos de controle.

5.4.1.5. A contratada deverá garantir capacidade de atendimento compatível com a demanda, assegurando cumprimento de prazos e disponibilidade para atendimento contínuo.

5.4.1.6. Deverá assegurar o sigilo das informações, especialmente aquelas relacionadas à saúde dos servidores, adotando medidas de proteção e controle de acesso.

5.4.2. Lote 2 – Serviços Integrados de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho

5.4.2.1. A contratada deverá comprovar experiência na execução de serviços de saúde e segurança do trabalho, incluindo elaboração de programas legais, avaliações ambientais e exames ocupacionais.

5.4.2.2. Deverá comprovar disponibilidade de equipe multidisciplinar mínima composta por médico do trabalho, engenheiro de segurança do trabalho, técnico de segurança do trabalho e apoio técnico-administrativo.

5.4.2.3. A contratada deverá elaborar, implementar e atualizar os programas legais de saúde e segurança do trabalho, assegurando sua compatibilidade com os riscos identificados nos ambientes de trabalho.

5.4.2.4. Deverá realizar avaliações ambientais dos agentes físicos, químicos e ergonômicos, com utilização de metodologias reconhecidas e equipamentos devidamente calibrados.

5.4.2.5. Deverá executar exames ocupacionais em conformidade com os riscos ocupacionais e com os protocolos definidos nos programas legais.

5.4.2.6. A contratada deverá disponibilizar sistema informatizado em ambiente web, com capacidade de gestão integrada das informações, geração de relatórios e atendimento às exigências do e Social.

5.5. Requisitos de integração entre os lotes

5.5.1. As contratadas deverão assegurar a integração entre os serviços, mediante compartilhamento de informações, interoperabilidade de sistemas e alinhamento técnico entre as atividades desenvolvidas.

5.5.2. Deverá ser garantida a consistência entre dados clínicos, ambientais e administrativos, evitando divergências que possam comprometer a gestão da saúde ocupacional.

5.5.3. A integração deverá observar fluxos operacionais definidos pela Administração, com clara delimitação de responsabilidades e procedimentos de comunicação entre as contratadas.

5.6. Requisitos de governança e controle

5.6.1. A execução contratual deverá ser orientada por indicadores de desempenho, conforme Instrumento de Medição de Resultado, com critérios objetivos e mensuráveis.

5.6.2. A contratada deverá disponibilizar informações e relatórios necessários à fiscalização, assegurando transparência e rastreabilidade da execução.

5.6.3. Deverá permitir a realização de auditorias e verificações pela Administração e pelos órgãos de controle, sempre que necessário.

5.7. Requisitos de sustentabilidade

5.7.1. A execução dos serviços deverá observar práticas sustentáveis, incluindo uso racional de recursos, redução de desperdícios e adoção de soluções tecnológicas que contribuam para eficiência operacional.

5.8. Requisitos de proteção de dados

5.8.1. A contratada deverá assegurar o tratamento adequado de dados pessoais, especialmente dados sensíveis relacionados à saúde, garantindo confidencialidade, integridade e segurança das informações.

5.9. Os requisitos estabelecidos neste item são indispensáveis para assegurar a adequada execução do objeto, devendo ser observados de forma integral pela futura contratada, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

6. ESTRUTURAÇÃO DO OBJETO EM LOTES

6.1. O objeto da presente contratação foi estruturado em dois lotes distintos e complementares, conforme análise técnica realizada no Estudo Técnico Preliminar, considerando a natureza dos serviços, a segmentação do mercado fornecedor, a necessidade de integração operacional e a busca pela ampliação da competitividade, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.2. A divisão em lotes foi adotada com base em critérios técnicos, operacionais e econômicos, visando assegurar a adequada execução dos serviços, a mitigação de riscos e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da integração entre as atividades contratadas.

6.3. Lote 1 – Serviços de Perícia Médica Oficial

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Junta médica para avaliação e emissão de parecer analisando a situação de servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência (composta por médico do trabalho e psicólogo).	Serviço	100	R\$ 622,35	R\$ 62.235,00
	2	Junta médica para realização de perícia de concessão de readaptação de função (composta por médico do trabalho, psicólogo, psiquiatra, técnico de segurança do trabalho e enfermeiro do trabalho).	Serviço	500	R\$ 247,00	R\$ 123.500,00
	3	Perícia médica para os candidatos aprovados e convocados para posse em concurso público (avaliação de aptidão física realizada por médico do trabalho).	Serviço	500	R\$ 41,00	R\$ 20.500,00
	4	Perícias médicas para concessão de licença saúde (realizada por médico do trabalho)	Serviço	500	R\$ 240,00	R\$ 120.000,00
	5	Perícias médicas para concessão de licença maternidade (realizada por médico do trabalho).	Serviço	100	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00

	6	Perícias médicas para concessão de licença por motivo de acidente em serviço ou doença profissional (realizada por médico do trabalho).	Serviço	100	R\$ 903,78	R\$ 90.378,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 444.613,00

6.3.1. Este lote compreende a execução de atividades relacionadas à avaliação da capacidade laborativa dos servidores, incluindo a realização de perícias médicas, exames admissionais, avaliações para concessão de licenças, retorno ao trabalho, readaptação funcional e atuação de junta médica multiprofissional.

6.3.2. Trata-se de conjunto de serviços com natureza técnico-decisória, diretamente vinculados à gestão da vida funcional dos servidores, com impacto jurídico-administrativo relevante, exigindo padronização de critérios e elevada consistência técnica.

6.4. Lote 2 – Serviços Integrados de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDE	UNITÁRIO	ANUAL
2	7	Serviço de Consultoria em SST, com Equipe Coordenadora, elaboração, implementação e manutenção do PGR e PCMSO e envio para o e-Social (S-2240)	Mensal	12	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00
	8	Sistema de Gestão Informatizada ON-LINE de Segurança e Saúde do Trabalho e E-Social (Licença para 12.000 servidores)	Mensal	12	R\$ 8.100,00	R\$ 97.200,00
	9	LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) – por estabelecimento.	Serviço	199	R\$ 3.271,57	R\$ 651.041,44
	10	LI/LP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade) – por GHE/Estabelecimento	Serviço	250	R\$ 3.000,00	R\$ 750.000,00
	11	Análise Ergonômica do Trabalho (AET) por Posto/Função Crítica	Serviço	250	R\$ 1.800,00	R\$ 450.000,00
	12	Medição de Ruído (Dosimetria ou Pontual) para fins de LTCAT/PGR.	Serviço	250	R\$ 215,00	R\$ 53.750,00
	13	Medição de Calor/Estresse Térmico (IBUTG).	Serviço	250	R\$ 180,00	R\$ 45.000,00
	14	Medição de Iluminamento (Conforto NR-17/NR-15).	Serviço	250	R\$ 250,00	R\$ 62.500,00
	15	Medição de Vibração (Mãos e Braços – VMB e/ou Corpo Inteiro – VCI).	Serviço	250	R\$ 350,00	R\$ 87.500,00

16	Amostragem e Análise de Agentes Químicos (por agente/unidade).	Serviço	250	R\$ 600,00	R\$ 150.000,00
17	Exame Clínico (ASO) Admissional / Periódico / Retorno / Demissional.	Exame	12000	R\$ 90,00	R\$ 1.080.000,00
18	EXAME Acuidade Visual - Tabela de Snellen.	Exame	12000	R\$ 45,00	R\$ 540.000,00
19	EXAME Audiometria Tonal Ocupacional	Exame	500	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00
20	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	Exame	200	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
21	Exame – Acuidade Visual – Teste de Ishihara	Exame	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
22	EXAME Hemograma Completo	Exame	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
23	EXAME Glicemia de Jejum	Exame	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
24	Acetona na urina	Exame	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
25	Exame Acetilcolinesterase	Exame	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
26	Ácido Hipúrico da Urina	Exame	100	R\$ 21,60	R\$ 2.160,00
27	Ácido mandelético da urina	Exame	100	R\$ 30,50	R\$ 3.050,00
28	Ácido metilhipúrico da Urina	Exame	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
29	Ácido Trans-Mucônico da Urina	Exame	100	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00
30	Ácido Úrico	Exame	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
31	Anti HBC – Hepatite B	Exame	2.500	R\$ 33,45	R\$ 83.625,00
32	Anti HBS	Exame	2.500	R\$ 22,07	R\$ 55.162,50
33	Brucelose	Exame	100	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
34	Cádmio da Urina	Exame	100	R\$ 20,79	R\$ 2.079,00
35	Coprocultura	Exame	100	R\$ 25,51	R\$ 2.550,50
36	Eletrocardiograma - ECG	Exame	200	R\$ 56,00	R\$ 11.200,00
37	Eletroencefalograma – EEG	Exame	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
38	Espirometria	Exame	150	R\$ 56,22	R\$ 8.432,25
39	Hepatite B – HBSAB	Exame	2.500	R\$ 24,10	R\$ 60.250,00
40	Hepatite C – Anti HCV	Exame	2.500	R\$ 39,17	R\$ 97.912,50
41	Manganês sérico	Exame	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
42	Parasitológico de fezes	Exame	100	R\$ 975,00	R\$ 97.500,00
43	PPD	Exame	100	R\$ 71,50	R\$ 7.150,00
44	Raio X – Coluna Lombo Sacra	Exame	300	R\$ 78,00	R\$ 23.400,00
45	Raio X – Torax	Exame	300	R\$ 62,23	R\$ 18.667,50
46	Reticulócitos	Exame	100	R\$ 8,60	R\$ 860,00
47	Sorologia HIV 1 e 2	Exame	100	R\$ 28,34	R\$ 2.834,00
48	Toxicológico	Exame	200	R\$ 176,70	R\$ 35.340,00

TOTAL GLOBAL	R\$ 4.540.289,69
---------------------	-------------------------

6.4.1. Este lote compreende a execução dos serviços de saúde e segurança do trabalho, incluindo a elaboração, implementação e atualização dos programas legais, realização de avaliações ambientais, emissão de laudos técnicos, execução de exames ocupacionais e disponibilização de sistema informatizado para gestão das informações ocupacionais.

6.4.2. Os serviços deste lote possuem natureza técnica-operacional e preventiva, voltados à identificação, avaliação e controle dos riscos ocupacionais, bem como ao monitoramento da saúde dos servidores.

6.5. Justificativa técnica do parcelamento

6.5.1. A divisão do objeto em dois lotes distintos decorre da análise do mercado fornecedor, que evidencia a existência de segmentação entre empresas especializadas em perícia médica e aquelas voltadas à saúde e segurança do trabalho, sendo a unificação do objeto em lote único potencialmente restritiva à competitividade.

6.5.2. A adoção do lote único poderia limitar a participação de empresas especializadas, reduzir o universo de competidores e concentrar excessivamente a execução contratual em um único fornecedor, aumentando os riscos operacionais e a dependência da Administração.

6.5.3. Por outro lado, o parcelamento em dois lotes permite a ampliação da competitividade, favorecendo a participação de empresas com expertise específica em cada segmento, sem comprometer a eficiência da execução, desde que observados os mecanismos de integração previstos neste Termo de Referência.

6.5.4. Ressalta-se que a fragmentação em número superior de lotes, especialmente com a separação dos exames ocupacionais em lote distinto, foi avaliada e afastada por se mostrar tecnicamente inadequada, tendo em vista a necessidade de vinculação direta entre os exames, os programas legais e as avaliações ambientais, cuja dissociação comprometeria a coerência técnica da solução e aumentaria a complexidade da gestão contratual.

6.5.5. A manutenção dos exames ocupacionais no mesmo lote dos serviços de saúde e segurança do trabalho assegura alinhamento técnico com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e com os riscos identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos, evitando inconsistências, retrabalho e fragilização da execução.

6.5.6. Ademais, a concentração dos serviços no Lote 2 decorre da necessidade de integração técnica entre avaliações ambientais, programas legais e monitoramento clínico, sendo a sua dissociação potencialmente prejudicial à consistência das informações e à efetividade das ações de saúde ocupacional, além de comprometer a eficiência operacional e elevar custos administrativos.

6.6. Integração entre os lotes

6.6.1. Apesar da divisão em lotes, os serviços deverão ser executados de forma integrada e coordenada, assegurando consistência entre dados clínicos, ambientais e administrativos.

6.6.2. As contratadas deverão adotar mecanismos de interoperabilidade, compartilhamento de informações e alinhamento técnico, conforme diretrizes estabelecidas pela Administração.

6.6.2.1. eventuais divergências técnicas entre as contratadas serão dirimidas pela Administração, não podendo ser utilizadas como justificativa para inexecução

6.6.3. Deverão ser observados fluxos operacionais definidos, com clara delimitação de responsabilidades e procedimentos de comunicação entre as contratadas, de modo a evitar conflitos, lacunas ou sobreposição de atividades.

6.7. A estruturação do objeto em dois lotes distintos e complementares apresenta-se como a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e jurídico, por conciliar ampliação da competitividade, eficiência operacional, mitigação de riscos e segurança jurídica, atendendo ao interesse público e às diretrizes da legislação aplicável.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto deverá observar modelo estruturado, contínuo e orientado por resultados, contemplando a integração entre os serviços contratados, a padronização de procedimentos, a rastreabilidade das informações e o atendimento integral às exigências legais e normativas aplicáveis.

7.2. Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante contratação de terceiros, sendo vedada a execução direta pela Administração, em razão da necessidade de equipe técnica especializada, estrutura operacional adequada e suporte tecnológico compatível com a complexidade do objeto.

7.3. A execução contratual adotará modelo híbrido de remuneração, composto por:

7.3.1. parcela fixa mensal, destinada à manutenção da estrutura técnica, operacional e tecnológica necessária à execução contínua dos serviços;

7.3.2. parcelas variáveis, remuneradas por preços unitários, vinculadas à efetiva execução dos serviços sob demanda, tais como perícias, exames e avaliações específicas.

7.4. A execução dos serviços deverá observar planejamento operacional previamente definido, com estabelecimento de fluxos, prazos e rotinas, garantindo previsibilidade, regularidade e eficiência na prestação dos serviços.

7.5. Fase de implantação

7.5.1. A contratada deverá realizar, no início da execução, a fase de implantação, que compreenderá:

- a) mobilização da equipe técnica;
- b) disponibilização da estrutura física e operacional;
- c) implantação e parametrização do sistema informatizado;
- d) levantamento inicial das condições de trabalho e organização das informações;
- e) alinhamento técnico-operacional com a Administração;

7.5.2. O prazo para conclusão da fase de implantação será definido pela Administração, devendo ser suficiente para assegurar o início regular da execução dos serviços.

7.6. Execução contínua dos serviços

7.6.1. Após a fase de implantação, os serviços deverão ser executados de forma contínua, regular e integrada, compreendendo:

- a) realização de perícias médicas e avaliações de capacidade laborativa;
- b) execução de exames ocupacionais;
- c) elaboração, implementação e atualização dos programas legais;
- d) realização de avaliações ambientais e emissão de laudos técnicos;
- e) gestão das informações ocupacionais por meio de sistema informatizado;

7.6.2. A execução deverá observar os prazos estabelecidos, os níveis de desempenho exigidos e os fluxos operacionais definidos pela Administração.

7.7. Local de execução dos serviços

7.7.1. Os serviços deverão ser prestados com garantia de atendimento no Município de Várzea Grande-MT, podendo ser executados em locais definidos pela Administração ou em unidades próprias ou contratadas pela contratada, desde que compatíveis com a natureza dos serviços e que atendam integralmente aos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

7.7.2. Não será exigido o deslocamento de servidores para outros municípios como condição ordinária para a prestação dos serviços, admitindo-se tal hipótese apenas em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Administração e previamente autorizadas, sem ônus indevido aos usuários.

7.8. Sistema informatizado

7.8.1. A contratada deverá disponibilizar sistema informatizado em ambiente web, com capacidade de:

- a) registro e gestão das informações ocupacionais;
- b) rastreabilidade das atividades realizadas;
- c) geração de relatórios gerenciais e operacionais;
- d) integração com sistemas institucionais e com o eSocial;

7.8.2. O sistema deverá permitir acesso pela Administração, garantindo transparência, controle e acompanhamento da execução contratual.

7.8.3. O sistema deverá possuir:

- a) trilha de auditoria imutável;
- b) registro de logs de acesso e operação;
- c) controle de perfis de usuários;
- d) possibilidade de integração por API;

7.8.4. As informações registradas deverão ser íntegras, rastreáveis e auditáveis.

7.9. Integração entre os lotes

7.9.1. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma integrada entre os lotes, garantindo coerência entre dados clínicos, ambientais e administrativos.

7.9.2. As contratadas deverão assegurar interoperabilidade entre sistemas, compartilhamento de informações e alinhamento técnico entre as atividades.

7.10. Prazos e níveis de serviço

7.10.1. A execução dos serviços deverá observar prazos máximos e níveis mínimos de desempenho, a serem definidos neste Termo de Referência e aferidos por meio do Instrumento de Medição de Resultado.

7.10.2. O descumprimento dos prazos e níveis de serviço poderá ensejar aplicação de penalidades, nos termos do contrato.

7.11. Controle e rastreabilidade

7.11.1. Todas as atividades executadas deverão ser registradas, com identificação do responsável técnico, data e natureza da ação, assegurando rastreabilidade e auditabilidade.

7.11.2. A contratada deverá manter base de dados atualizada e disponível para consulta pela Administração.

7.12. Continuidade dos serviços

7.12.1. A contratada deverá garantir a continuidade da execução, adotando medidas preventivas e planos de contingência para evitar interrupções, inclusive em situações excepcionais.

7.13. O modelo de execução adotado assegura a prestação dos serviços de forma estruturada, integrada e orientada a resultados, permitindo à Administração exercer controle efetivo sobre a execução contratual, mitigar riscos e garantir a qualidade dos serviços prestados.

7.14. A execução dos serviços deverá observar níveis mínimos de desempenho (SLA) e prazos máximos de atendimento, conforme parâmetros abaixo:

- a) realização de perícia médica: até 05 dias úteis após solicitação;
- b) emissão de laudo pericial: até 03 dias úteis após a realização da perícia;
- c) realização de exames ocupacionais: até 48 horas após solicitação;
- d) emissão de laudos técnicos de SST: até 10 dias úteis após coleta de dados;
- e) atualização de informações no sistema: em até 24 horas;

7.14.2. O descumprimento dos prazos estabelecidos ensejará registro de não conformidade e poderá impactar a avaliação no IMR.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão do contrato será estruturada de forma sistemática e orientada por resultados, com definição clara de papéis, responsabilidades, fluxos operacionais e mecanismos de controle, visando assegurar a adequada execução do objeto, a mitigação de riscos e a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 081/2023.

8.2. A gestão contratual compreenderá a atuação coordenada do gestor do contrato e do fiscal técnico, formalmente designados pela Administração, cabendo-lhes o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução contratual.

8.3. Gestor do contrato

8.3.1. O gestor do contrato será responsável pela coordenação geral da execução contratual, competindo-lhe:

- a) acompanhar a execução global do contrato;
- b) promover a interlocução institucional com a contratada;
- c) avaliar o desempenho da contratada com base nos relatórios apresentados e nos indicadores estabelecidos;
- d) adotar providências administrativas em caso de descumprimento contratual;
- e) autorizar ajustes operacionais, quando necessários;

8.4. Fiscal técnico do contrato

8.4.1. O fiscal técnico será responsável pelo acompanhamento direto da execução dos serviços, competindo-lhe:

- a) verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas estabelecidas;
- b) validar laudos, relatórios e documentos técnicos emitidos pela contratada;
- c) acompanhar o cumprimento de prazos e níveis de serviço;
- d) registrar ocorrências, não conformidades e eventuais falhas na execução;
- e) subsidiar o gestor do contrato com informações técnicas para tomada de decisão;

8.5. Instrumento de Medição de Resultado

8.5.1. A gestão contratual será orientada por Instrumento de Medição de Resultado, que estabelecerá indicadores objetivos, mensuráveis e auditáveis para avaliação do desempenho da contratada.

8.5.2. A aferição do desempenho será realizada periodicamente, servindo como base para avaliação da execução contratual e eventual aplicação de ajustes na remuneração, conforme critérios estabelecidos.

8.6. Monitoramento e controle

8.6.1. A execução contratual será monitorada de forma contínua, com base em:

- a) relatórios gerenciais e operacionais;
- b) registros do sistema informatizado;
- c) indicadores de desempenho;
- d) auditorias e verificações técnicas;

8.6.2. A contratada deverá disponibilizar todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução, assegurando transparência e rastreabilidade.

8.7. Gestão de não conformidades

8.7.1. As não conformidades identificadas deverão ser registradas formalmente e comunicadas à contratada, que deverá adotar as medidas corretivas necessárias dentro dos prazos estabelecidos.

8.7.2. O descumprimento reiterado das obrigações poderá ensejar aplicação de penalidades, nos termos do contrato e da legislação vigente.

8.8. Auditoria e fiscalização

8.8.1. A Administração poderá realizar auditorias técnicas e operacionais, com o objetivo de verificar a conformidade da execução contratual, podendo, para tanto:

- a) analisar documentos e registros;
- b) realizar inspeções in loco;
- c) solicitar esclarecimentos e informações adicionais;

8.8.2. A contratada deverá permitir o acesso às informações e colaborar com as atividades de auditoria.

8.9. Integração com a matriz de riscos

8.9.1. A gestão do contrato deverá observar a matriz de riscos da contratação, com monitoramento contínuo dos riscos identificados e adoção das medidas de mitigação previstas.

8.9.2. A ocorrência de eventos de risco deverá ser registrada e tratada de forma estruturada, com definição de responsabilidades e acompanhamento das ações corretivas.

8.10. Sistema informatizado e governança da informação

8.10.1. O sistema informatizado deverá ser utilizado como ferramenta central de gestão e controle, permitindo o acompanhamento em tempo real da execução contratual.

8.10.2. As informações registradas deverão ser confiáveis, atualizadas e acessíveis à Administração, assegurando a tomada de decisão baseada em dados.

8.11. Reuniões de acompanhamento

8.11.1. Poderão ser realizadas reuniões periódicas entre a Administração e a contratada, com o objetivo de avaliar a execução dos serviços, discutir melhorias e alinhar procedimentos.

8.12. O modelo de gestão do contrato assegura a condução da execução de forma controlada, transparente e orientada a resultados, permitindo à Administração acompanhar, avaliar e corrigir a execução dos serviços de forma tempestiva, reduzindo riscos e garantindo a qualidade dos serviços prestados.

8.13. Matriz de Responsabilidades Operacionais.

8.13.1. Com o objetivo de assegurar a adequada execução do objeto, evitar sobreposição de atividades e garantir a clareza na atribuição de responsabilidades, estabelece-se a presente matriz de responsabilidades operacionais.

8.13.2. Compete à CONTRATANTE:

- a) definir diretrizes, fluxos operacionais e prioridades;
- b) disponibilizar informações necessárias à execução;
- c) acompanhar, fiscalizar e validar os serviços;
- d) promover a integração entre os lotes, quando executados por contratadas distintas;

8.13.3. Compete à CONTRATADA do Lote 1:

- a) realizar perícias médicas e avaliações de capacidade laborativa;
- b) emitir laudos periciais com fundamentação técnica;
- c) manter registro rastreável dos atos periciais;
- d) observar os prazos e fluxos definidos pela Administração;

8.13.4. Compete à CONTRATADA do Lote 2:

- a) elaborar e executar os programas legais de saúde e segurança do trabalho;
- b) realizar avaliações ambientais e exames ocupacionais;
- c) emitir laudos técnicos e relatórios de SST;
- d) manter o sistema informatizado atualizado e integrado;

8.13.5. As responsabilidades são autônomas e independentes, não sendo afastadas pela atuação da outra contratada, devendo cada parte responder integralmente por suas obrigações.

8.14. Do reajuste

8.14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

8.14.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, independentemente de solicitação da contratada, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

8.14.3. O reajuste será aplicado exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, não sendo devido reajuste sobre parcelas já executadas anteriormente.

8.14.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

8.14.5. Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, será utilizado, provisoriamente, o último índice disponível, procedendo-se à compensação das diferenças quando da divulgação do índice definitivo.

8.14.6. Nas aferições finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo divulgado pelo órgão competente.

8.14.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser definido pela legislação vigente.

8.14.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes deverão eleger novo índice oficial, mediante termo aditivo, para fins de reajustamento do valor contratual remanescente.

8.14.9. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, nos termos da legislação aplicável.

8.15. Da cessão de crédito

8.15.1. A cessão de crédito decorrente do contrato dependerá de prévia e expressa autorização da Administração.

8.15.2. A eficácia da cessão de crédito em relação à Administração estará condicionada à formalização por meio de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.15.3. A celebração do termo aditivo de cessão de crédito e a realização dos respectivos pagamentos ficam condicionadas à manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como à verificação da regularidade fiscal e trabalhista do cessionário.

8.15.4. Deverá ser comprovado que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, nem está incurso em vedação para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, nos termos da legislação vigente.

8.15.5. O crédito cedido corresponderá exatamente ao valor que seria devido à contratada pela execução do objeto, permanecendo inalteradas todas as condições contratuais, inclusive quanto às hipóteses de glosa, retenções, aplicação de penalidades e demais cláusulas de direito público aplicáveis ao contrato administrativo.

8.15.6. A cessão de crédito não altera nem transfere a responsabilidade pela execução do objeto, que permanecerá integralmente sob responsabilidade da contratada.

8.15.7. A Administração poderá manter as condições de pagamento vinculadas à efetiva comprovação da execução do objeto, inclusive mediante retenções, compensações ou pagamento condicionado, quando aplicável.

8.15.8. O disposto neste item não se aplica às operações de crédito reguladas por normas específicas da Administração Pública Federal, as quais observarão a regulamentação própria.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição, o recebimento e o pagamento dos serviços observarão critérios objetivos, mensuráveis e auditáveis, vinculados à efetiva execução do objeto e ao desempenho da contratada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. Critérios de medição dos serviços

9.2.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base na execução efetiva das atividades e na aferição dos indicadores de desempenho previstos no Instrumento de Medição de Resultado.

9.2.2. A medição contemplará:

a) a parcela fixa mensal, correspondente à disponibilidade da estrutura técnica, operacional e tecnológica necessária à execução contínua dos serviços;

b) a parcela variável, correspondente aos serviços executados sob demanda, devidamente comprovados por registros, relatórios e evidências documentais;

9.2.3. A parcela variável será aferida com base nas quantidades efetivamente executadas, considerando, entre outros:

a) número de perícias realizadas;

b) quantidade de exames ocupacionais executados;

c) avaliações ambientais realizadas;

d) laudos técnicos emitidos;

9.2.4. Não serão considerados para fins de medição serviços não executados, executados em desconformidade ou sem comprovação adequada.

9.3. Recebimento dos serviços

9.3.1. O recebimento dos serviços será realizado pelo fiscal técnico do contrato, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas, prazos e níveis de desempenho estabelecidos.

9.3.2. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- a) recebimento provisório, mediante verificação inicial da execução dos serviços e da documentação apresentada;
- b) recebimento definitivo, após análise detalhada, validação dos resultados e verificação do atendimento integral às exigências contratuais;

9.3.3. O recebimento definitivo poderá ser condicionado à correção de eventuais não conformidades identificadas no recebimento provisório.

9.3.4. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Instrumento de Medição de Resultado

9.4.1. A aferição do desempenho da contratada será realizada por meio do Instrumento de Medição de Resultado, que estabelecerá indicadores objetivos relacionados à qualidade, prazo, conformidade e eficiência dos serviços.

9.4.2. O resultado da avaliação poderá impactar diretamente o valor a ser pago, conforme critérios previamente definidos, assegurando a vinculação entre desempenho e remuneração.

9.5. Condições de pagamento

9.5.1. O pagamento será realizado mensalmente, após o recebimento definitivo dos serviços e a validação da medição realizada.

9.5.1.1. O pagamento estará condicionado ao atingimento mínimo dos níveis de desempenho estabelecidos no IMR.

9.5.2. A contratada deverá apresentar, para fins de pagamento:

- a) nota fiscal ou fatura correspondente;
- b) relatório detalhado dos serviços executados no período;
- c) comprovação da execução dos serviços sob demanda;
- d) documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

9.5.3. O pagamento estará condicionado à verificação da regularidade da contratada e à inexistência de pendências relacionadas à execução contratual.

9.5.4. Eventuais glosas decorrentes de não conformidades, descumprimento de prazos ou desempenho insatisfatório serão aplicadas conforme previsto neste Termo de Referência e no Instrumento de Medição de Resultado.

9.6. Prazo de pagamento

9.6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data do ateste do recebimento definitivo dos serviços.

9.7. Vedação ao pagamento antecipado

9.7.1. Não será admitido pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação, devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.

9.8. Controle e rastreabilidade da medição

9.8.1. Todas as medições deverão ser registradas e documentadas, assegurando rastreabilidade, transparência e possibilidade de auditoria pelos órgãos de controle.

9.8.2. O sistema informatizado deverá ser utilizado como ferramenta de apoio à medição e validação dos serviços executados.

9.9. Os critérios de medição, recebimento e pagamento estabelecidos neste item asseguram a vinculação entre a execução dos serviços, o desempenho da contratada e a remuneração devida, promovendo maior controle, transparência e eficiência na gestão contratual.

9.10. Critérios de aceitação técnica:

9.10.1. Os serviços somente serão considerados aceitos quando atenderem integralmente aos seguintes critérios:

- a) conformidade com as especificações técnicas;
- b) atendimento aos prazos estabelecidos;
- c) consistência técnica dos laudos e relatórios;
- d) completude das informações apresentadas;

9.10.2. Serviços em desconformidade serão rejeitados, devendo ser corrigidos sem ônus para a Administração.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, por lote, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 081/2023, considerando a natureza comum dos serviços e a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade.

10.2. A adoção do pregão eletrônico justifica-se pela ampla competitividade do mercado fornecedor, pela padronização das soluções disponíveis e pela possibilidade de julgamento objetivo, com base em critérios previamente estabelecidos neste Termo de Referência.

10.3. O julgamento das propostas será realizado por lote, considerando a estruturação do objeto em dois lotes distintos e complementares, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, sendo vedada a adjudicação global do objeto.

10.4. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atendam às condições estabelecidas no edital, que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto da contratação e que comprovem capacidade técnica e operacional para execução dos serviços.

10.5. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em situação de impedimento legal para contratar com a Administração Pública, bem como aquelas que não atendam às condições de habilitação previstas neste Termo de Referência e no edital.

10.6. Apresentação das propostas

10.6.1. As propostas deverão ser apresentadas em meio eletrônico, contendo, no mínimo:

- a) valor global do lote;
- b) composição detalhada dos custos, quando exigido;
- c) declaração de que atende integralmente às especificações técnicas do objeto;

10.6.2. Os valores propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos, tributos, insumos, equipamentos, deslocamentos e demais despesas.

10.7. Fase de lances

10.7.1. A etapa de lances será conduzida em ambiente eletrônico, conforme regras do sistema adotado pela Administração, assegurando isonomia, transparência e competitividade.

10.8. Julgamento das propostas

10.8.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço para o lote, desde que atendidas todas as exigências técnicas e de habilitação.

10.8.2. A Administração poderá realizar diligências para verificar a conformidade das propostas com as especificações técnicas e a exequibilidade dos valores ofertados.

10.8.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às especificações técnicas;
- b) apresentem valores inexequíveis ou manifestamente incompatíveis com o mercado;
- c) contenham irregularidades que comprometam sua validade;

10.9. Análise de exequibilidade

10.9.1. A Administração poderá exigir da licitante a demonstração da exequibilidade da proposta, especialmente quando os valores ofertados forem significativamente inferiores à estimativa de preços.

10.9.2. A análise de exequibilidade considerará a composição de custos, a metodologia de execução, a estrutura operacional e demais elementos que comprovem a viabilidade da proposta.

10.10. Fase de habilitação

10.10.1. Após o julgamento das propostas, será realizada a verificação da habilitação da licitante vencedora, nos termos da legislação vigente e das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

10.11. Vedação a práticas restritivas

10.11.1. Não serão admitidas exigências que restrinjam indevidamente a competitividade, devendo todas as condições de participação e habilitação observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e isonomia.

10.12. Critérios de desempate

10.12.1. Em caso de empate, serão observados os critérios previstos na legislação vigente, incluindo preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável.

10.13. Os critérios de seleção do fornecedor foram definidos de forma a assegurar ampla competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, com observância dos princípios e normas aplicáveis às contratações públicas.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. Disposições gerais

11.1.1. Poderão participar do certame pessoas jurídicas que atuem em ramo compatível com o objeto da contratação e que atendam integralmente às condições de habilitação estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, sendo vedadas exigências que restrinjam indevidamente a competitividade, devendo os requisitos observar os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e vinculação ao objeto.

11.1.2. A habilitação será composta pela verificação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e apresentação das declarações obrigatórias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Habilitação jurídica

11.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação de:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou consolidação;
- b) documento de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- c) prova de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;
- d) ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples;
- e) documento oficial de identificação do representante legal;
- f) instrumento de procuração, quando for o caso;
- g) documentação equivalente, no caso de empresa estrangeira, devidamente regularizada;

11.2.2. Os documentos deverão demonstrar compatibilidade do objeto social com as atividades de perícia médica, medicina do trabalho, engenharia de segurança do trabalho ou atividades correlatas ao objeto da contratação.

11.3. Regularidade fiscal e trabalhista

11.3.1. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante apresentação de:

- a) inscrição no CNPJ;
- b) certidão conjunta de tributos federais e dívida ativa da União;
- c) certidão de regularidade estadual;
- d) certidão de regularidade municipal;

e) certidão de regularidade do FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.4. Qualificação técnica

11.4.1. A qualificação técnica será exigida de forma proporcional e compatível com a complexidade do objeto, visando assegurar a capacidade técnico-operacional da licitante.

11.4.2. Capacidade técnico-operacional

11.4.2.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

11.4.2.2. Não será exigida a comprovação de execução mínima correspondente do quantitativo estimado da contratação.

11.4.3. Requisitos específicos por lote

Lote 1 – Perícia Médica Oficial

11.4.3.1. Comprovação de experiência na execução de serviços de perícia médica e avaliação de capacidade laborativa;

11.4.3.2. Comprovação de disponibilidade de médicos devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina;

11.4.3.3. Comprovação de estrutura para realização de perícias médicas e juntas multiprofissionais;

Lote 2 – Serviços de SST

11.4.3.4. Comprovação de experiência em serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho;

11.4.3.5. Comprovação de disponibilidade de equipe mínima composta por:

a) médico do trabalho;

b) engenheiro de segurança do trabalho;

c) técnico de segurança do trabalho;

11.4.3.6. Comprovação de registro dos profissionais nos respectivos conselhos de classe;

11.4.3.7. Comprovação de capacidade para elaboração de programas legais, laudos técnicos e execução de exames ocupacionais;

11.4.4. Estrutura e capacidade operacional

11.4.4.1. Declaração de disponibilidade de estrutura física, tecnológica e operacional compatível com a execução do objeto;

11.4.4.2. Comprovação de sistema informatizado com capacidade de registro, rastreabilidade e geração de relatórios;

11.4.5. Diligência técnica

11.4.5.1. A Administração poderá realizar diligência técnica na licitante classificada em primeiro lugar, com a finalidade de verificar a capacidade operacional declarada.

11.4.5.2. A diligência:

- a) não constitui condição de participação;
- b) será realizada apenas na primeira colocada;
- c) possui caráter verificatório;

11.4.5.3. O resultado será formalizado em relatório técnico, podendo ensejar habilitação ou inabilitação da licitante.

11.5. Qualificação econômico-financeira

11.5.1. Será comprovada mediante:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício;
- b) índices de liquidez iguais ou superiores a 1,00;
- c) certidão negativa de falência;

11.5.2. Poderá ser exigido patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado da contratação, quando o índice de liquidez for inferior a 1,00;

11.6. Declarações obrigatórias

11.6.1. A licitante deverá apresentar:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- b) declaração de inexistência de impedimentos;
- c) declaração de cumprimento das normas trabalhistas;
- d) declaração de elaboração independente da proposta;
- e) declaração de ciência das condições contratuais;

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e normativos aplicáveis à formação de preços no âmbito das contratações públicas, utilizando-se a metodologia de cesta de preços, com vistas à obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado.

12.2. A pesquisa de preços considerou múltiplas fontes, incluindo contratações públicas similares, dados constantes do Portal Nacional de Contratações Públicas, bancos de preços oficiais, contratos de outros entes federativos e cotações junto a fornecedores do setor, buscando assegurar a representatividade e a confiabilidade da amostra.

12.3. Os valores coletados foram submetidos a análise crítica detalhada, constante em documento específico anexo a este Termo de Referência, na qual foram avaliados a consistência das informações, a compatibilidade dos preços com o objeto da contratação, a adequação das unidades de medida e a coerência entre as diferentes fontes pesquisadas.

12.4. No tratamento dos dados, foram adotados critérios técnicos para validação da amostra, incluindo a exclusão de valores manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com o escopo da contratação, bem como a desconsideração de valores excessivamente elevados sem justificativa técnica adequada, de modo a evitar distorções na formação do preço de referência.

12.5. A definição dos valores de referência observou a análise da dispersão dos dados, com adoção da média aritmética ajustada ou da mediana, conforme o comportamento da amostra, priorizando-se a métrica que melhor represente o mercado e assegure maior fidedignidade à estimativa.

12.6. Na composição dos valores estimados, foram considerados todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra especializada, encargos trabalhistas e previdenciários, infraestrutura operacional, tecnologia da informação, logística de atendimento, equipamentos, insumos e demais despesas diretas e indiretas.

12.7. O valor global estimado da contratação é de R\$ 4.984.902,69 (quatro milhões, novecentos e oitenta e quatro mil e novecentos e dois reais e sessenta e nove centavos), divididos em dois lotes, sendo o lote 1 no valor estimado de R\$ 444.613,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e treze reais) e o lote 2 no valor de R\$ 4.540.289,69 (quatro milhões, quinhentos e quarenta mil, duzentos e oitenta e nove reais sessenta e nove centavos).

12.8. Os valores estimados servirão como referência para a análise das propostas apresentadas pelas licitantes, sendo vedada a aceitação de propostas manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os parâmetros de mercado.

12.9. A Administração poderá realizar diligências para verificação da exequibilidade das propostas, especialmente nos casos em que os valores ofertados se mostrem significativamente inferiores à estimativa, devendo a licitante comprovar a viabilidade econômica de sua proposta.

12.10. A estimativa apresentada não constitui obrigação de contratação pelo valor total indicado, podendo a execução ocorrer de forma parcial, conforme a demanda efetiva da Administração, especialmente no que se refere aos serviços remunerados por preço unitário.

12.11. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em metodologia adequada, observando critérios técnicos e normativos, apresentando-se compatível com os preços praticados no mercado e apta a subsidiar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando economicidade, transparência e segurança jurídica ao processo licitatório.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A presente contratação encontra-se devidamente prevista nos instrumentos de planejamento orçamentário do Município de Várzea Grande-MT, estando compatível com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual vigentes, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.2. As despesas decorrentes da execução contratual correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, vinculadas às unidades administrativas demandantes, conforme detalhamento a ser formalizado no processo administrativo e na respectiva nota de empenho.

13.3. A contratação observará o princípio do planejamento, tendo sido precedida de análise de viabilidade orçamentária e financeira, assegurando a existência de recursos suficientes para suportar as despesas decorrentes da execução do contrato durante sua vigência.

13.4. Em caso de prorrogação contratual, a continuidade da execução ficará condicionada à existência de dotação orçamentária específica para o exercício subsequente, devendo a Administração adotar as providências necessárias para assegurar a cobertura das despesas.

13.5. A execução financeira do contrato deverá observar as normas de responsabilidade fiscal, especialmente quanto à disponibilidade de recursos e à compatibilidade com os limites estabelecidos na legislação vigente.

13.6. A Administração poderá, a qualquer tempo, ajustar a execução contratual às disponibilidades orçamentárias, observados os limites legais e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.7. A contratação apresenta plena adequação orçamentária e financeira, estando devidamente alinhada aos instrumentos de planejamento do Município e apta a prosseguir para a fase de execução, sem prejuízo da observância contínua das normas aplicáveis à gestão fiscal.

13.8. Da dotação orçamentária

SECRETARIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO/PAOE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
Secretaria Municipal de Administração		2295	39	0150000

13.9. Classificação da despesa

13.9.1. Para o objeto em questão, a classificação da despesa deverá observar a natureza dos serviços contratados, bem como as diretrizes da classificação orçamentária aplicável ao setor público, em conformidade com as normas de contabilidade pública e com a legislação vigente.

13.9.2. Considerando que a contratação envolve a prestação de serviços técnicos especializados de natureza continuada, compreendendo atividades de perícia médica oficial, atuação de junta médica multiprofissional e serviços integrados de saúde e segurança do trabalho, a classificação da despesa deve ser definida com base na predominância da obrigação de fazer.

13.9.3. Sob o enfoque técnico-jurídico, o enquadramento mais adequado para a presente contratação é no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, tendo em vista que o objeto envolve a execução de atividades técnicas, operacionais e intelectuais, prestadas por empresa especializada, com utilização de equipe multidisciplinar, infraestrutura própria e sistema informatizado.

13.9.4. Tal classificação se justifica pelo fato de que o objeto não se limita ao fornecimento de bens ou insumos, mas consiste na prestação de serviços continuados, abrangendo atividades como avaliações médicas, emissão de laudos técnicos, elaboração e gestão de programas legais, realização de exames ocupacionais e gestão de informações, caracterizando obrigação de fazer, nos termos da legislação aplicável.

13.9.5. Eventuais insumos ou materiais utilizados na execução dos serviços possuem caráter acessório e instrumental, não alterando a natureza jurídica principal da contratação, que permanece enquadrada como prestação de serviços.

13.9.6. De forma excepcional, somente nas hipóteses em que haja fornecimento isolado de materiais ou insumos desvinculados da prestação de serviços, poderia ser cogitado enquadramento diverso, como no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, o que não se aplica à presente contratação.

13.9.7. Recomenda-se a adoção uniforme do elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica para todas as unidades administrativas participantes, assegurando padronização contábil, coerência com o objeto contratado e alinhamento com as orientações dos órgãos de controle.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a assegurar as condições necessárias à adequada execução do objeto, atuando de forma coordenada, diligente e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 081/2023.

14.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

14.2.1. designar formalmente o gestor do contrato e o fiscal técnico, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e validação da execução contratual;

14.2.2. fornecer à CONTRATADA todas as informações, documentos e dados necessários à execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, dados funcionais, administrativos e operacionais dos servidores;

14.2.3. disponibilizar acesso às unidades administrativas, ambientes de trabalho e locais necessários à realização das atividades contratadas, observadas as normas internas de segurança e controle de acesso;

14.2.4. definir e comunicar à CONTRATADA os fluxos operacionais, rotinas administrativas, prioridades de atendimento e demais diretrizes necessárias à execução dos serviços;

14.2.5. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas, a qualidade dos serviços prestados e a observância dos prazos e níveis de desempenho estabelecidos;

14.2.6. atestar, por meio do fiscal do contrato, a execução dos serviços, para fins de medição e pagamento;

14.2.7. efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, desde que cumpridas as exigências previstas;

14.2.8. comunicar formalmente à CONTRATADA a ocorrência de falhas, irregularidades ou não conformidades na execução dos serviços, concedendo prazo para a devida correção;

14.2.9. aplicar as sanções administrativas cabíveis, em caso de descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa;

14.2.10. promover a integração entre as contratadas, quando houver execução por empresas distintas, assegurando alinhamento técnico, fluxo de informações e coordenação das atividades;

- 14.2.11. disponibilizar acesso ao sistema informatizado, quando necessário, e assegurar as condições para sua utilização no âmbito da Administração;
- 14.2.12. colaborar com a execução contratual, prestando esclarecimentos, validando informações e participando das atividades de alinhamento e melhoria contínua;
- 14.2.13. permitir e apoiar a realização de auditorias, verificações e avaliações de desempenho, inclusive pelos órgãos de controle, fornecendo as informações necessárias;
- 14.2.14. zelar pela adequada utilização das informações fornecidas pela CONTRATADA, especialmente aquelas de natureza técnica e sensível;
- 14.3. A atuação da CONTRATANTE deverá observar os princípios da eficiência, razoabilidade e boa-fé, não podendo impor exigências que extrapolem o escopo contratual ou que comprometam a execução dos serviços.
- 14.4. Conclusão
- 14.4.1. As obrigações da CONTRATANTE estabelecidas neste item visam assegurar a adequada condução da execução contratual, promovendo a integração entre as partes, o controle da execução e a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto com observância integral deste Termo de Referência, do contrato e da Lei nº 14.133/2021, garantindo qualidade técnica, continuidade, tempestividade e conformidade normativa.
- 15.2. Constituem obrigações gerais da CONTRATADA:
- 15.2.1. executar os serviços de forma contínua, regular e integrada, em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos e níveis de desempenho estabelecidos;
- 15.2.2. disponibilizar e manter equipe técnica qualificada, em quantitativo suficiente e com habilitação legal, assegurando a presença dos responsáveis técnicos e a substituição imediata em caso de ausência;
- 15.2.3. manter, durante toda a vigência contratual, estrutura física, operacional e tecnológica adequada no Município de Várzea Grande-MT, compatível com a execução do objeto;
- 15.2.4. cumprir integralmente a legislação aplicável, incluindo normas trabalhistas, previdenciárias, sanitárias, ambientais e de saúde e segurança do trabalho;
- 15.2.5. adotar protocolos técnicos padronizados, assegurando uniformidade de procedimentos, qualidade das entregas e rastreabilidade das ações;
- 15.2.6. cumprir os prazos estabelecidos, garantindo atendimento tempestivo às demandas da Administração;
- 15.2.7. manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações a que tiver acesso, especialmente dados pessoais e sensíveis relacionados à saúde dos servidores;
- 15.2.8. disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais, sempre que solicitado ou conforme periodicidade definida;

- 15.2.9. permitir e facilitar a fiscalização e auditoria pela Administração e pelos órgãos de controle, fornecendo todas as informações necessárias;
- 15.2.10. comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;
- 15.2.11. manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual;
- 15.3. Obrigações específicas do Lote 1 – Perícia Médica Oficial e Junta Médica Multiprofissional
- 15.3.1. realizar perícias médicas e avaliações de capacidade laborativa com base em critérios técnicos, assegurando fundamentação adequada e uniformidade das decisões;
- 15.3.2. emitir laudos periciais claros, completos e tecnicamente consistentes, contendo identificação do servidor, fundamentação e conclusão objetiva;
- 15.3.3. garantir a atuação de junta médica multiprofissional sempre que necessário, conforme a complexidade dos casos;
- 15.3.4. assegurar a rastreabilidade dos atos periciais, com registro das informações e identificação do responsável técnico;
- 15.3.5. observar os prazos definidos para realização de perícias e emissão de laudos;
- 15.4. Obrigações específicas do Lote 2 – Serviços Integrados de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho
- 15.4.1. elaborar, implementar e atualizar os programas legais de saúde e segurança do trabalho, assegurando sua adequação às condições reais de trabalho;
- 15.4.2. realizar avaliações ambientais dos agentes físicos, químicos e ergonômicos, utilizando metodologias reconhecidas e equipamentos calibrados;
- 15.4.3. executar exames ocupacionais em conformidade com os riscos identificados e com os protocolos definidos nos programas legais;
- 15.4.4. emitir laudos técnicos consistentes, com fundamentação adequada e validade perante órgãos de controle;
- 15.4.5. disponibilizar e manter sistema informatizado em ambiente web, com funcionalidades de gestão, rastreabilidade, geração de relatórios e integração com o eSocial;
- 15.5. Obrigações de integração entre os lotes
- 15.5.1. assegurar a integração entre os serviços, com compartilhamento de informações e alinhamento técnico entre as atividades;
- 15.5.2. garantir consistência entre dados clínicos, ambientais e administrativos;
- 15.5.3. adotar mecanismos de interoperabilidade entre sistemas e fluxos operacionais definidos pela Administração;
- 15.6. Obrigações relativas ao desempenho
- 15.6.1. atender aos indicadores de desempenho estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado;

15.6.2. manter níveis mínimos de qualidade, eficiência e conformidade, sob pena de aplicação de penalidades e glosas;

15.7. Obrigações relativas à continuidade dos serviços

15.7.1. assegurar a continuidade da execução, adotando medidas preventivas e planos de contingência;

15.7.2. garantir substituição imediata de profissionais e manutenção da estrutura necessária à execução;

15.8. Responsabilidade técnica

15.8.1. A CONTRATADA responde técnica, administrativa e civilmente pelos serviços executados, bem como pelos laudos, pareceres, relatórios e documentos técnicos emitidos no âmbito da contratação.

15.8.2. Todos os documentos técnicos deverão conter identificação do responsável técnico, com respectivo registro no conselho profissional competente.

15.8.3. Eventuais falhas técnicas, inconsistências ou erros que gerem prejuízos à Administração ou a terceiros serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

15.9. Não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da CONTRATADA e a Administração Pública.

15.9.1. A responsabilidade pela gestão de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações será exclusiva da CONTRATADA.

15.9.2. Os profissionais da CONTRATADA não estarão sujeitos à subordinação direta de servidores da Administração, devendo atuar conforme diretrizes contratuais e orientações do gestor do contrato.

15.10. As obrigações da CONTRATADA estabelecidas neste item visam assegurar a adequada execução do objeto, a qualidade dos serviços prestados e a mitigação dos riscos associados à contratação, sendo seu cumprimento condição essencial para a manutenção do equilíbrio contratual e para a satisfação do interesse público.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. As sanções administrativas aplicáveis incluem:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.3. Advertência

16.3.1. A advertência será aplicada nas hipóteses de infrações de menor gravidade, quando não houver prejuízo relevante à execução contratual, devendo ser registrada formalmente para fins de controle e eventual reincidência.

16.4. Multa

16.4.1. A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) atraso no cumprimento de prazos;
- b) execução parcial ou inadequada dos serviços;
- c) descumprimento de obrigações contratuais;
- d) não atendimento aos níveis de desempenho estabelecidos;

16.4.2. A multa será calculada conforme percentual a ser definido no contrato, podendo incidir sobre o valor mensal, o valor do lote ou sobre o valor do serviço específico afetado.

16.4.3. As multas poderão ser cumulativas com outras sanções, conforme a gravidade da infração.

16.5. Impedimento de licitar e contratar

16.5.1. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 anos, nos casos de infrações graves, tais como:

- a) inexecução parcial significativa do contrato;
- b) reincidência em descumprimento de obrigações;
- c) falhas que comprometam a continuidade ou a qualidade dos serviços;

16.6. Declaração de inidoneidade

16.6.1. A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses de infrações gravíssimas, especialmente quando houver:

- a) inexecução total do contrato;
- b) prática de atos ilícitos com dolo ou fraude;
- c) prejuízo significativo à Administração;

16.7. Critérios para aplicação das sanções

16.7.1. Na aplicação das sanções, serão considerados:

- a) a gravidade da infração;
- b) a extensão do dano causado;
- c) a reincidência;
- d) a conduta da contratada;
- e) os impactos na execução contratual;

16.8. Procedimento para aplicação das sanções

16.8.1. A aplicação de sanções observará processo administrativo próprio, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.8.2. A CONTRATADA será formalmente notificada para apresentar defesa no prazo legal, sendo-lhe assegurada a possibilidade de produção de provas.

16.9. Vinculação ao desempenho

16.9.1. O descumprimento dos indicadores de desempenho estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado poderá ensejar a aplicação de sanções, além das glosas financeiras previstas.

16.10. Cumulação de sanções

16.10.1. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.11. As sanções administrativas previstas neste item visam assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados e a proteção do interesse público, devendo ser aplicadas de forma proporcional, motivada e em conformidade com a legislação vigente.

17. EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, devendo ser formalizada mediante processo administrativo, com observância do contraditório e da ampla defesa, quando aplicável.

17.2. O contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

17.2.1. cumprimento integral do objeto, com a conclusão da execução contratual;

17.2.2. término do prazo de vigência, sem interesse na prorrogação;

17.2.3. extinção consensual entre as partes, devidamente formalizada e justificada;

17.2.4. extinção unilateral por parte da Administração, nos casos previstos em lei;

17.2.5. extinção por inadimplemento da CONTRATADA;

17.2.6. extinção por razões de interesse público devidamente justificadas;

17.3. Extinção por inadimplemento da CONTRATADA

17.3.1. Constituem hipóteses de extinção por inadimplemento, entre outras:

- a) inexecução total ou parcial do contrato;
- b) descumprimento reiterado de obrigações contratuais;
- c) falhas que comprometam a qualidade, regularidade ou continuidade dos serviços;
- d) não atendimento aos níveis de desempenho estabelecidos;

17.3.2. A extinção por inadimplemento poderá ser precedida da aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilização da CONTRATADA pelos danos causados.

17.4. Extinção unilateral pela Administração

17.4.1. A Administração poderá extinguir unilateralmente o contrato, nos casos previstos na legislação, especialmente quando:

- a) houver interesse público superveniente devidamente justificado;
- b) ocorrer inadimplemento contratual relevante;
- c) houver impossibilidade de continuidade da execução;

17.4.2. A extinção unilateral deverá ser devidamente motivada, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.5. Extinção consensual

17.5.1. A extinção consensual poderá ocorrer mediante acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração e inexistam prejuízos ao serviço público.

17.6. Efeitos da extinção contratual

17.6.1. A extinção do contrato implicará:

- a) a interrupção da execução dos serviços, ressalvadas as medidas necessárias à continuidade mínima;
- b) a apuração de eventuais responsabilidades;
- c) a aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

17.6.2. A CONTRATADA deverá assegurar a transição adequada dos serviços, incluindo a transferência de informações, documentos e dados necessários à continuidade da execução pela Administração ou por novo contratado.

17.6.2.1. A transição deverá incluir:

- a) entrega completa da base de dados;
- b) disponibilização de documentos técnicos;
- c) transferência de informações operacionais;
- d) suporte técnico temporário, quando solicitado.

17.7. Continuidade dos serviços

17.7.1. Em caso de extinção contratual, a Administração poderá adotar medidas para assegurar a continuidade dos serviços, inclusive mediante contratação emergencial, nos termos da legislação vigente.

17.8. As disposições relativas à extinção contratual visam assegurar a adequada gestão do contrato, a proteção do interesse público e a continuidade dos serviços, observados os princípios da legalidade, motivação e segurança jurídica.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. A alteração subjetiva do contrato, consistente na substituição da CONTRATADA ou na modificação de sua estrutura societária, somente será admitida nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que não haja prejuízo à execução do objeto, à competitividade do certame e ao interesse público.

18.2. A alteração subjetiva poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

18.2.1. fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que a nova pessoa jurídica resultante comprove o atendimento integral às condições de habilitação exigidas na licitação e assuma todas as obrigações contratuais;

18.2.2. alteração do controle societário da CONTRATADA, desde que não comprometa sua capacidade técnica, operacional e econômico-financeira para execução do objeto;

18.3. A alteração subjetiva dependerá de prévia e expressa autorização da Administração, mediante análise técnica e jurídica que comprove:

- a) a manutenção das condições de habilitação originalmente exigidas;
- b) a capacidade da nova estrutura societária para execução do contrato;
- c) a inexistência de prejuízo à execução contratual;

18.4. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Administração qualquer alteração societária relevante, no prazo máximo a ser estabelecido no contrato, apresentando a documentação comprobatória necessária à análise.

18.5. Não será admitida a cessão do contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Administração, sendo vedada a transferência integral do objeto a terceiros que não tenham participado do certame, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.

18.6. A eventual alteração subjetiva não poderá resultar em modificação das condições contratuais, especialmente quanto ao objeto, preços, prazos e níveis de desempenho, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

18.7. A não observância das disposições deste item poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas e, conforme o caso, a extinção contratual.

18.8. As regras de alteração subjetiva estabelecidas visam assegurar a continuidade da execução contratual com manutenção das condições originalmente pactuadas, preservando a segurança jurídica, a competitividade do certame e o interesse público.

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

19.1. A execução do objeto deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com as diretrizes nacionais de contratações sustentáveis e com as boas práticas aplicáveis à Administração Pública, de modo a promover o uso racional de recursos, a redução de impactos ambientais e a melhoria das condições de trabalho.

19.2. Sustentabilidade ambiental

19.2.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas que reduzam impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, incluindo:

- a) utilização racional de insumos, materiais e recursos naturais;
- b) redução da geração de resíduos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos produzidos;
- c) utilização de equipamentos e tecnologias que promovam maior eficiência energética;
- d) priorização de processos digitais, com redução do uso de papel e de materiais físicos;

19.2.2. Na realização de exames, avaliações e atividades técnicas, a CONTRATADA deverá observar procedimentos que minimizem impactos ambientais, especialmente no descarte de materiais e substâncias utilizadas.

19.3. Sustentabilidade social

19.3.1. A CONTRATADA deverá assegurar condições adequadas de trabalho aos seus colaboradores, observando integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança do trabalho.

19.3.2. Deverá promover ambiente de trabalho seguro, saudável e livre de práticas discriminatórias, assegurando respeito à dignidade da pessoa humana e às normas de proteção ao trabalhador.

19.3.3. A CONTRATADA deverá incentivar a capacitação contínua de sua equipe técnica, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

19.4. Sustentabilidade econômica

19.4.1. A execução dos serviços deverá observar princípios de eficiência e economicidade, evitando desperdícios e assegurando a adequada utilização dos recursos públicos.

19.4.2. A CONTRATADA deverá adotar práticas de gestão que promovam a otimização dos processos, a redução de custos operacionais e a melhoria contínua dos serviços.

19.5. Sustentabilidade na gestão da saúde ocupacional

19.5.1. A execução dos serviços deverá priorizar ações preventivas, voltadas à redução de riscos ocupacionais, à melhoria das condições de trabalho e à promoção da saúde dos servidores.

19.5.2. Deverão ser adotadas medidas que contribuam para a redução do absenteísmo, a prevenção de doenças ocupacionais e a melhoria da qualidade de vida no trabalho.

19.6. Monitoramento dos critérios de sustentabilidade

19.6.1. O atendimento aos critérios de sustentabilidade poderá ser objeto de acompanhamento pela Administração, por meio de indicadores de desempenho, relatórios e auditorias.

19.6.2. O descumprimento dos critérios estabelecidos poderá ensejar a adoção de medidas corretivas e, quando aplicável, a aplicação de sanções.

19.7. Os critérios de sustentabilidade estabelecidos neste item visam assegurar que a execução contratual ocorra de forma responsável, eficiente e alinhada às boas práticas de gestão pública, contribuindo para a proteção do meio ambiente, a valorização do trabalho e a adequada utilização dos recursos públicos.

20. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

20.1. A execução do objeto deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 e da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao tratamento de dados pessoais, com ênfase nos dados sensíveis relacionados à saúde dos servidores públicos.

20.2. Para fins deste contrato, a CONTRATANTE atuará como controladora dos dados pessoais, cabendo à CONTRATADA a condição de operadora, devendo esta tratar os dados exclusivamente de acordo com as instruções fornecidas pela Administração e para as finalidades relacionadas à execução contratual.

20.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, garantindo a segurança, confidencialidade e integridade das informações.

20.4. O tratamento de dados pessoais deverá observar, no mínimo, os seguintes princípios:

- a) finalidade específica e legítima;
- b) adequação ao objeto da contratação;
- c) necessidade e minimização de dados;
- d) segurança e prevenção;
- e) responsabilização e prestação de contas;

20.5. A CONTRATADA deverá assegurar que o acesso aos dados pessoais seja restrito aos profissionais estritamente necessários à execução dos serviços, devendo manter controle de acesso, registros de operações e mecanismos de rastreabilidade.

20.6. É vedado à CONTRATADA utilizar, compartilhar, transferir ou divulgar dados pessoais para finalidades diversas da execução contratual, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE ou por obrigação legal.

20.7. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução do contrato, incluindo dados pessoais, dados sensíveis, informações administrativas, técnicas e operacionais da Administração.

20.8. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, informando:

- a) a natureza dos dados afetados;
- b) as medidas adotadas para mitigação do incidente;
- c) os riscos envolvidos;
- d) as providências para evitar recorrência;

20.9. A CONTRATADA deverá cooperar com a CONTRATANTE no atendimento a requisições de titulares de dados e de autoridades competentes, bem como na realização de auditorias relacionadas à proteção de dados.

20.10. Ao término da execução contratual, a CONTRATADA deverá, conforme orientação da CONTRATANTE, eliminar ou devolver todos os dados pessoais tratados, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei.

20.11. O descumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

20.12. As disposições relativas à proteção de dados pessoais e sigilo das informações visam assegurar o tratamento adequado e seguro das informações no âmbito da execução contratual, protegendo os direitos dos titulares e garantindo a conformidade legal da Administração Pública.

21. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL E GOVERNANÇA DA EXECUÇÃO

21.1. A fiscalização e a governança da execução contratual serão estruturadas de forma contínua, sistemática e orientada por resultados, com vistas a assegurar a adequada prestação dos serviços, a mitigação de riscos e o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 081/2023.

21.2. A fiscalização do contrato será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, compreendendo a atuação de gestor do contrato e fiscal técnico, com atribuições definidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

21.3. A atuação da fiscalização deverá observar critérios técnicos, objetivos e documentados, baseando-se em evidências, registros operacionais, relatórios gerenciais e informações constantes do sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA.

21.4. Compete ao gestor do contrato:

21.4.1. acompanhar a execução global do contrato;

21.4.2. promover a articulação institucional entre a Administração e a CONTRATADA;

21.4.3. avaliar o desempenho da execução com base nos indicadores estabelecidos;

21.4.4. adotar providências administrativas em caso de descumprimento contratual;

21.5. Compete ao fiscal técnico do contrato:

21.5.1. verificar a conformidade dos serviços com as especificações técnicas;

21.5.2. validar laudos, relatórios e documentos técnicos;

21.5.3. acompanhar o cumprimento de prazos e níveis de desempenho;

21.5.4. registrar ocorrências, não conformidades e irregularidades;

21.6. A fiscalização deverá ocorrer de forma contínua, abrangendo todas as etapas da execução contratual, desde a implantação até a execução regular dos serviços, com monitoramento permanente dos resultados.

21.7. Governança da execução

21.7.1. A execução contratual será conduzida sob modelo de governança estruturado, com definição de papéis, responsabilidades, fluxos operacionais e mecanismos de controle, visando assegurar transparência, eficiência e rastreabilidade.

21.7.2. A governança deverá contemplar, no mínimo:

a) definição clara de responsabilidades entre CONTRATANTE e CONTRATADA;

b) estabelecimento de fluxos operacionais e canais de comunicação;

c) utilização de sistema informatizado para gestão e controle;

d) monitoramento por indicadores de desempenho;

21.8. Monitoramento e avaliação

21.8.1. A execução contratual será monitorada por meio de:

- a) relatórios periódicos apresentados pela CONTRATADA;
- b) registros do sistema informatizado;
- c) indicadores de desempenho previstos no Instrumento de Medição de Resultado;
- d) auditorias e verificações técnicas;

21.8.2. A avaliação do desempenho da CONTRATADA será realizada com base em critérios objetivos, mensuráveis e auditáveis, podendo impactar diretamente a remuneração contratual.

21.9. Rastreabilidade e transparência

21.9.1. Todas as atividades executadas deverão ser registradas de forma sistemática, assegurando rastreabilidade, controle e possibilidade de auditoria.

21.9.2. A CONTRATADA deverá garantir acesso às informações necessárias à fiscalização, incluindo dados operacionais, técnicos e gerenciais.

21.10. Auditoria e controle

21.10.1. A Administração poderá realizar auditorias técnicas, operacionais e documentais, com o objetivo de verificar a conformidade da execução contratual.

21.10.2. A CONTRATADA deverá colaborar integralmente com as auditorias, fornecendo documentos, informações e acesso aos sistemas utilizados.

21.11. Integração com a matriz de riscos

21.11.1. A fiscalização deverá considerar a matriz de riscos da contratação, promovendo o monitoramento contínuo dos riscos identificados e a efetividade das medidas de mitigação.

21.11.2. Eventos de risco deverão ser registrados, analisados e tratados de forma estruturada, com definição de responsabilidades e acompanhamento das ações corretivas.

21.12. Gestão de não conformidades

21.12.1. As não conformidades identificadas deverão ser formalmente registradas e comunicadas à CONTRATADA, que deverá adotar as medidas corretivas no prazo estabelecido.

21.12.2. A reincidência ou gravidade das não conformidades poderá ensejar aplicação de sanções administrativas e demais medidas previstas no contrato.

21.13. O modelo de fiscalização e governança da execução estabelecido neste item assegura o controle efetivo da execução contratual, a transparência dos atos, a mitigação de riscos e a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração, contribuindo para a eficiência e a segurança jurídica da contratação.

22. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

22.1. A execução contratual será avaliada por meio de Instrumento de Medição de Resultado, estruturado com base em indicadores objetivos, mensuráveis e auditáveis, com a finalidade de aferir o desempenho da CONTRATADA,

assegurar a qualidade dos serviços prestados e vincular a remuneração aos resultados efetivamente alcançados, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

22.2. O Instrumento de Medição de Resultado constitui mecanismo central de gestão do contrato, permitindo à Administração monitorar a execução, identificar não conformidades, aplicar medidas corretivas e promover a melhoria contínua dos serviços.

22.3. Estrutura do IMR

22.3.1. O IMR será composto por indicadores de desempenho agrupados em eixos, incluindo, no mínimo:

- a) conformidade legal e envio de informações ao eSocial;
- b) eficiência operacional e cumprimento de prazos;
- c) qualidade técnica dos serviços prestados;
- d) disponibilidade e desempenho do sistema informatizado;
- e) consistência e confiabilidade das informações;

22.3.2. Cada indicador possuirá:

- a) definição objetiva;
- b) fórmula de cálculo;
- c) meta mínima de desempenho;
- d) fonte de verificação;
- e) peso relativo na composição da nota final;

22.4. Aferição do desempenho

22.4.1. A aferição dos indicadores será realizada mensalmente, com base em dados registrados no sistema informatizado, relatórios operacionais, registros administrativos e evidências documentais.

22.4.2. A nota final de desempenho será calculada por meio de média ponderada dos indicadores, conforme metodologia definida no anexo específico do IMR.

22.5. Vinculação à remuneração

22.5.1. O resultado da avaliação de desempenho poderá impactar diretamente o valor a ser pago à CONTRATADA, mediante aplicação de fatores de ajuste ou glosas, conforme faixas de desempenho previamente estabelecidas.

22.5.2. A vinculação entre desempenho e remuneração tem por finalidade incentivar a qualidade da execução, a eficiência operacional e o cumprimento das obrigações contratuais.

22.6. Não conformidades e ajustes

22.6.1. O não atendimento aos indicadores de desempenho deverá ser registrado como não conformidade, sendo a CONTRATADA notificada para adoção das medidas corretivas necessárias.

22.6.2. A reincidência ou persistência de desempenho insatisfatório poderá ensejar aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das glosas financeiras.

22.7. Transparência e rastreabilidade

22.7.1. A aferição dos indicadores deverá ser baseada em informações rastreáveis, verificáveis e acessíveis à Administração, assegurando transparência e auditabilidade.

22.7.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as informações necessárias à verificação do desempenho, incluindo acesso ao sistema informatizado e aos registros operacionais.

22.8. Revisão dos indicadores

22.8.1. Os indicadores poderão ser ajustados ao longo da execução contratual, mediante justificativa técnica e aprovação da Administração, visando aprimorar a efetividade da avaliação.

22.9. O Instrumento de Medição de Resultado estabelecido neste item assegura a avaliação objetiva do desempenho da CONTRATADA, promovendo maior controle, eficiência e alinhamento entre a execução contratual e os resultados pretendidos pela Administração.

22.10. A avaliação de desempenho da CONTRATADA implicará ajuste na remuneração, conforme faixas:

- a) desempenho $\geq 95\%$: pagamento integral;
- b) desempenho entre 90% e 94,9%: desconto de 2%;
- c) desempenho entre 80% e 89,9%: desconto de 5%;
- d) desempenho inferior a 80%: desconto de 10% e registro de não conformidade grave;

22.10.1. A reincidência de desempenho inferior a 80% poderá ensejar aplicação de sanções administrativas.

23. MATRIZ DE RISCOS

23.1. A presente contratação incorpora Matriz de Riscos destinada à identificação, análise, alocação e mitigação dos riscos associados à execução contratual, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a adequada execução do objeto, a continuidade dos serviços e a proteção do interesse público.

23.2. A Matriz de Riscos constitui instrumento de governança contratual, orientando a gestão preventiva dos riscos, a definição de responsabilidades e a adoção de medidas de controle e mitigação ao longo da execução do contrato.

23.3. Identificação e classificação dos riscos

23.3.1. Os riscos foram identificados a partir da análise técnica do objeto, considerando sua complexidade, natureza continuada, dependência de equipe especializada, integração entre serviços e utilização de sistema informatizado.

23.3.2. Os riscos foram classificados segundo os seguintes critérios:

- a) probabilidade de ocorrência, categorizada como baixa, média ou alta;
- b) impacto na execução contratual, categorizado como baixo, médio ou alto;
- c) nível de risco, resultante da combinação entre probabilidade e impacto;

23.4. Alocação de riscos

23.4.1. A alocação dos riscos observa o princípio da eficiência e da melhor capacidade de gestão, sendo atribuídos à parte que possui melhores condições de preveni-los ou mitigá-los.

23.4.2. De forma geral:

- a) riscos técnicos e operacionais são atribuídos à CONTRATADA;
- b) riscos relacionados à fiscalização, planejamento e gestão institucional são atribuídos à CONTRATANTE;
- c) riscos de integração entre os lotes são compartilhados entre as partes;

23.5. Principais riscos identificados

23.5.1. Entre os principais riscos associados à contratação, destacam-se:

- a) inconsistência de dados e falhas no envio de informações ao eSocial;
- b) execução inadequada de exames ocupacionais ou avaliações técnicas;
- c) atraso na emissão de laudos e documentos técnicos;
- d) indisponibilidade ou falha do sistema informatizado;
- e) inconsistência entre dados clínicos, ambientais e administrativos;
- f) falhas na fiscalização ou no controle da execução;
- g) vazamento de dados pessoais e informações sensíveis;
- h) descontinuidade dos serviços;

23.6. Medidas de mitigação

23.6.1. Para cada risco identificado, foram estabelecidas medidas preventivas e corretivas, incluindo:

- a) utilização de sistema informatizado integrado e com controle de acesso;
- b) definição de indicadores de desempenho e monitoramento contínuo;
- c) padronização de procedimentos técnicos;
- d) realização de auditorias e verificações periódicas;
- e) estabelecimento de fluxos operacionais claros e integração entre os lotes;
- f) adoção de planos de contingência para situações críticas;

23.7. Monitoramento dos riscos

23.7.1. Os riscos deverão ser monitorados continuamente durante a execução contratual, com registro de ocorrências, avaliação de impactos e adoção de medidas corretivas.

23.7.2. A fiscalização contratual deverá acompanhar a efetividade das medidas de mitigação, promovendo ajustes sempre que necessário.

23.8. Integração com o IMR e a gestão contratual

23.8.1. A Matriz de Riscos encontra-se integrada ao Instrumento de Medição de Resultado e ao modelo de gestão do contrato, permitindo a correlação entre eventos de risco, desempenho da contratada e aplicação de medidas corretivas ou sanções.

23.9. Formalização e detalhamento

23.9.1. A Matriz de Riscos detalhada encontra-se em anexo a este Termo de Referência, contendo a descrição completa dos riscos, suas causas, consequências, responsáveis e medidas de mitigação.

23.10. A Matriz de Riscos estabelecida assegura abordagem preventiva e estruturada da gestão de riscos da contratação, contribuindo para a segurança jurídica, a continuidade dos serviços e a eficiência da execução contratual.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O presente Termo de Referência deverá ser observado integralmente na elaboração do edital, na condução do procedimento licitatório e na execução contratual, constituindo documento vinculante para as partes.

24.2. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação deste Termo de Referência serão dirimidos pela Administração, com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 081/2023 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

24.3. Eventuais divergências entre este Termo de Referência e os demais documentos do processo licitatório deverão ser interpretadas de forma a preservar o interesse público, a coerência da contratação e a finalidade da licitação.

24.4. A participação na licitação implicará plena ciência e aceitação, por parte dos licitantes, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

24.5. A execução contratual deverá observar, além das disposições deste Termo de Referência, as normas internas da Administração, os regulamentos aplicáveis e as orientações da fiscalização contratual.

24.6. Os anexos integrantes deste Termo de Referência constituem parte indissociável do instrumento, devendo ser observados em sua integralidade para fins de execução do objeto.

24.7. Este Termo de Referência foi elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, no documento de formalização de demanda e nos demais elementos que compõem a fase preparatória da contratação, refletindo as necessidades da Administração e as condições do mercado fornecedor.

24.8. A Administração poderá promover ajustes formais neste Termo de Referência, desde que não alterem a essência do objeto, com vistas à adequação às exigências legais, recomendações da Procuradoria ou orientações dos órgãos de controle.

24.9. A execução do contrato deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, devendo as partes atuar com boa-fé, cooperação e responsabilidade.

24.10. Conclusão

24.10.1. O presente Termo de Referência encontra-se devidamente estruturado, fundamentado e apto a subsidiar a realização do procedimento licitatório, assegurando a adequada seleção da proposta mais vantajosa e a eficiente execução dos serviços contratados.

25. DE GESTÃO DO CONTRATO.

25.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Municipal nº. 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

25.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, ou prorrogação do cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

25.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

25.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

25.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

25.6. Atuarão como gestor e fiscais do futuro contrato os seguintes servidores:

25.6.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) Fiscal: Nelci Cristina Roza Soresen, matrícula n.151396.

b) Fiscal substituto: Elaine Maria Pereira Dias, matrícula n.152025.

GESTOR DO CONTRATO:

a) Marcos Rodrigues da Silva, matrícula n.31375.

Várzea Grande – MT, 29 de abril de 2026.

Soraia Santana da Silva

Gerente de Termo de Referência

CPF XXX.549.871-XX

De acordo:

Jacira Pompeo de oliveira

Superintendência de Compras